



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.936-A, DE 2021

(Do Sr. Nereu Crispim)

Institui o Dia Nacional de Combate à Caça de Baleias; tendo parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela aprovação, com duas emendas (relator: DEP. BRUNO GANEM).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- Parecer do relator
- Emendas oferecidas pelo relator (2)
- Parecer da Comissão
- Emendas adotadas pela Comissão (2)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Do Sr. NEREU CRISPIM)

Institui o Dia Nacional de Combate à Caça de Baleias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional de Combate à Caça de Baleias.

Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional de Combate à Caça de Baleias, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de fevereiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que institui **Dia Nacional de Combate à Caça de Baleias** requer por objetivo incentivar e conscientizar a iniciativa privada bem como a sociedade civil, dos estragos a longo prazo ao ambiente marinho.

As baleias são os maiores animais que existem no mar. Estes animais são fundamentais para a biodiversidade, o equilíbrio ecológico do planeta e a saúde dos oceanos. Neste sentido, um estudo publicado na Science Advances revela que a





presença desses mamíferos nos mares também ajuda a reduzir as emissões de dióxido de carbono. Segundo a equipe de cientistas, que reúne especialistas de universidades de todo o mundo, quanto maiores as baleias existentes no mar, maior é a redução de CO₂ liberado na atmosfera terrestre.

Quando uma baleia morre no oceano, ela afunda nas profundezas, sequestrando todo o carbono que contém. Esse conceito de captura de carbono recebe o nome de carbono azul, sendo todo carbono capturado e armazenado pelos oceanos e ecossistemas costeiros do mundo. Os ecossistemas costeiros oferecem serviços ecossistêmicos essenciais, como proteção contra deslizamentos de terra, tempestades e tsunamis, e têm papel fundamental no combate às mudanças climáticas.

A Comissão Internacional das Baleias (CIB) foi criada em conformidade com a Convenção Internacional para a Regulamentação da Caça à Baleia, assinada em Washington DC em 2 de dezembro de 1946. O preâmbulo da Convenção estabelece que seu objetivo é assegurar a conservação adequada dos estoques de baleia e, assim possibilitar o ordenamento e desenvolvimento da indústria da caça à baleia.

Uma parte integrante da Convenção é sua "agenda" juridicamente vinculativa. O Programa estabelece medidas específicas que a CIB decidiu coletivamente serem necessárias para regular a caça à baleia e conservar os estoques de baleias.

Essas medidas incluem limites de captura (que podem ser zero, como é o caso para a caça comercial) por espécie e área, designando áreas específicas como





santuários de baleias, proteção de infantes e fêmeas acompanhados de infantes e restrições aos métodos de caça.

A Comissão também coordena e, em vários casos, financia o trabalho de conservação de muitas espécies de cetáceos. Além da pesquisa, isso inclui a construção de uma capacidade internacional de resposta ao emaranhamento, trabalhando para prevenir ataques marítimos e o estabelecimento de Planos de Gerenciamento de Conservação para espécies e populações-chave. A Comissão também adotou um Plano Estratégico para Observação de Baleias, para facilitar o desenvolvimento dessa atividade de forma responsável e consistente com as melhores práticas internacionais. A Comissão realiza extensos estudos e pesquisas sobre populações de cetáceos, desenvolve e mantém bancos de dados científicos, e publica seu próprio periódico científico revisado por pares, o "Journal of Cetacean Research and Management".

O Brasil faz parte dessa Comissão Internacional de Baleias, onde em 26 de dezembro de 1996, o IBAMA, por recomendação do Grupo de Trabalho Especial de Mamíferos Aquáticos, baixou a Portaria n º 117/1996, que define normas legais nacionais para prevenir e coibir o molestamento de cetáceos no Brasil.

Em 2018, o Brasil vai sediou a 67º (reunião) anual da Comissão Internacional Baleeira (IWC), a qual o Brasil é signatário, a reunião aconteceu em Florianópolis –SC. Foi a primeira vez que o evento foi realizado no Brasil.

Durante o evento, o Brasil tentou unir os países contrários à caça na "Declaração de Florianópolis", que considera que esta atividade não é mais justificada economicamente, dado que o consumo de carne de baleia diminuiu consideravelmente. Também apresentou uma proposta para estender a área de





proteção de baleias, atualmente limitada aos oceanos Índico e Antártico, a todo o Atlântico Sul. O Japão, no que lhe concerne, se colocou a favor de encerrar uma moratória de três décadas sobre a caça comercial desses cetáceos.

Estiveram presentes delegações de mais de 70 dos 89 países membros da CIB, além de centenas de observadores e representantes da sociedade civil.

Ao final do encontro, foi adotada a Declaração de Florianópolis, iniciativa do governo brasileiro apoiada por mais de 40 países, que apresenta visão de futuro para os próximos anos da Comissão.

A Declaração reafirma a importância da manutenção da moratória à caça comercial de baleias e obriga a CIB, que ora inicia reformas em sua governança, a garantir financiamento adequado para atividades de conservação e uso não letal e não extrativo de cetáceos, como o turismo de avistamento de baleias ("whale watching").

O texto da Declaração também faz referência ao Plano de Ação para Proteção e Conservação das Baleias do Atlântico Sul, proposto pelo Brasil e aprovado por unanimidade em 2017, durante a 12.^a Conferência das Partes da Convenção sobre a Conservação das Espécies Migratórias de Animais Silvestres (CMS), e exorta os países da região a cooperar com vistas à sua implementação.

A proposta brasileira de criação do Santuário de Baleias do Atlântico Sul, co-patrocinada por Argentina, Uruguai, África do Sul e Gabão, recebeu o apoio da ampla maioria (60%) dos membros da CIB. Mais uma vez majoritária, a iniciativa não alcançou os 3/4 de votos favoráveis necessários à sua aprovação e continuará na pauta da Comissão.





Outro projeto de resolução do Brasil, sobre combate a "redes-fantasmas" (equipamentos de pesca abandonados no mar que trazem risco a baleias e golfinhos), foi aprovado por consenso. O País passou, ainda, a exercer a vice-presidência do Comitê Científico da organização.

A reunião também marcou a aprovação de novas quotas de caça aborígene de cetáceos para fins de subsistência, além de mudanças no seu processo de renovação.

Em aprovação as considerações apresentadas, entendemos que a instituição do Dia Nacional de Combate à Caça de Baleias, promoverá a conscientização e entendimento nacional sobre a necessidade de preservação e manutenção do equilíbrio da fauna marinha mundial.

Pedimos, por todo o exposto, o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2021.



NEREU CRISPIM
Deputado Federal PSL/RS

**Deputado Federal NEREU CRISPIM
PSL/RS**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS

Apresentação: 07/12/2023 15:49:26.847 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 3936/2021

PRL n.1

PROJETO DE LEI Nº 3.936, DE 2021

Institui o Dia Nacional de Combate à Caça de Baleias.

Autor: Deputado NEREU CRISPIM

Relator: Deputado BRUNO GANEM

I - RELATÓRIO

O deputado Nereu Crispim propõe, com o Projeto de Lei 3.936/2021, instituir o Dia Nacional de Combate à Caça de Baleias, a ser comemorado no dia 19 de fevereiro.

A proposição foi distribuída às comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Constituição e Justiça e de Cidadania, sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, em regime de tramitação ordinário.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II - VOTO DO RELATOR

O caro deputado Nereu Crispim, em uma iniciativa louvável, relembra evento ocorrido no Brasil no ano de 2018. Florianópolis sediou a 67ª



* C D 2 3 4 4 0 4 9 2 9 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

Apresentação: 07/12/2023 15:49:26.847 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 3936/2021

PRL n.1

reunião anual da Comissão Internacional Baleeira (CIB). Durante a CIB 67, a proposta de nosso país, de criar um Santuário de Baleias no Atlântico Sul, foi infelizmente recusada naquela ocasião, mas conseguimos aprovar a Declaração de Florianópolis, que manteve a moratória à caça comercial de baleias. Essa declaração foi um revés para o Japão, país que anualmente defende a retomada da caça comercial de baleias, enquanto concede a si próprio licença para matar centenas de baleias com alegados fins científicos.

O Brasil dispõe, há 35 anos, da Lei 7.643/1987, que sacramentou a proibição de pesca e o molestamento de cetáceos, anteriormente estabelecida pela Portaria Sudepe N-11/1986, da extinta Superintendência do Desenvolvimento da Pesca. Em que pesem diversas iniciativas recentes de revogar o regramento ambiental brasileiro, somos pródigos em medidas protetivas às baleias e golfinhos, pois além da citada lei, temos também:

- O Decreto 6.698/2008, do Presidente da República, declarou as águas jurisdicionais marinhas brasileiras Santuário de Baleias e Golfinhos do Brasil; e
- A Portaria MMA 3/2018, do Ministério do Meio Ambiente, instituiu o dia 31 de julho como o "Dia da Baleia Franca" (*Eubalaena australis*);

Entretanto, a Constituição Federal (CF/1988), em seu art. 215, § 2º, determina que a “lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais”.

Por sua vez, a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro 2010, ao fixar critério para instituição de datas comemorativas, preconiza, no art. 1º, que a “instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira”.

Destaco que a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) realizou no dia 07/12/2023 audiência pública aberta para debater o Projeto de Lei n.º 3.936, de 2021, que institui o ‘Dia Nacional de Combate





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

Apresentação: 07/12/2023 15:49:26.847 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 3936/2021

PRL n.1

à Caça de Baleias'. Foram convidados os representantes dos órgãos da administração pública federal e entidade civil. Cito: Ministério da Pesca e Aquicultura; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio; Oceana Brasil; e, além do próprio autor da proposição, o ilustre deputado Nereu Crispim.

A instituição de um Dia Nacional de Combate à Caça de Baleias é uma iniciativa crucial para a proteção desses mamíferos marinhos, que enfrentam várias ameaças em todo o mundo. A importância de tal data pode ser destacada em diversos aspectos:

Conservação de Espécies: Muitas espécies de baleias estão em perigo de extinção ou têm populações vulneráveis devido à caça excessiva no passado. Um dia dedicado ao combate à caça de baleias reforça a necessidade de proteger essas espécies para manter a biodiversidade marinha;

Conscientização Global: Esse dia pode aumentar a conscientização global sobre as questões que as baleias enfrentam, incluindo a caça ilegal e as ameaças ambientais, como a poluição dos oceanos, as mudanças climáticas e os emaranhamentos em equipamentos de pesca;

Promoção de Pesquisas Científicas: O reconhecimento de um dia nacional pode encorajar pesquisas científicas que ajudam a compreender melhor as populações de baleias, seus padrões migratórios, saúde genética e seu papel nos ecossistemas marinhos;

Educação: É uma oportunidade de educar as pessoas, especialmente as gerações mais jovens, sobre a importância das baleias para os ecossistemas marinhos e a necessidade de proteção ambiental;

Turismo de Observação de Baleias: A caça de baleias pode ameaçar a sustentabilidade do turismo de observação de baleias,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

Apresentação: 07/12/2023 15:49:26.847 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 3936/2021

PRL n.1

uma indústria que, quando bem regulamentada, pode ser uma alternativa econômica viável e sustentável para as comunidades costeiras;

Legislação e Regulação: A existência de uma data comemorativa pode fortalecer o apoio público às leis e regulamentos que proíbem a caça de baleias e incentivam o cumprimento de convenções internacionais, como a moratória da Comissão Baleeira Internacional sobre a caça comercial de baleias;

Engajamento Político: Serve como um lembrete para os políticos e tomadores de decisão sobre a importância de políticas que protejam as baleias e seus habitats, incentivando o desenvolvimento de políticas marítimas sustentáveis;

Ação Coletiva: Um dia nacional pode inspirar ação coletiva e parcerias entre ONGs, governos, instituições acadêmicas e o setor privado, criando uma frente unida contra a caça de baleias;

Saúde dos Oceanos: As baleias desempenham um papel importante na saúde dos oceanos, incluindo a regulação do fluxo de nutrientes. A sua proteção é vital para a manutenção do equilíbrio ecológico e da resiliência dos oceanos; e,

Ética e Bem-Estar Animal: A caça de baleias levanta sérias preocupações éticas sobre o sofrimento animal, especialmente dado o nível de inteligência e a complexidade social desses mamíferos. Um dia dedicado à sua proteção reforça a mensagem de que o bem-estar animal é uma prioridade.

Portanto, a criação de um Dia Nacional de Combate à Caça de Baleias se alinha com esforços globais para a conservação da vida marinha, promovendo uma maior consciência e ação em todos os níveis da sociedade para garantir a sobrevivência e o bem-estar das baleias para as gerações futuras.

Com a proposta ora em tela, ampliamos as medidas em prol da proteção dessas espécies marinhas, ainda que de forma simbólica, na forma de uma



* C D 2 3 4 4 0 4 9 2 9 0 0 0



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

Apresentação: 07/12/2023 15:49:26.847 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 3936/2021

PRL n.1

data comemorativa. Entendo apenas que seria adequado vincular a celebração ao dia em que se assinou a Declaração de Florianópolis, 13 de setembro de 2018, quando, por 40 votos favoráveis, contra 27 contrários e quatro abstenções, vencemos mais um *round* na luta em prol de animais tão notáveis e tão ameaçados.

Também me parece correto, tendo em vista que não mais existe caça às baleias no mar brasileiro e que nenhuma nação pode fiscalizar águas internacionais (ou seja, impedir que outros cacem), mudarmos o nome da efeméride para “Dia Nacional de Proteção aos Cetáceos”, para incluir golfinhos, toninhas e orcas, e para manter coerência com o nível de proteção legal que esses animais gozam.

Pelas razões expostas, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 3.936/2021, e das Emendas n.º 1 e 2, em anexo.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2023.

Deputado BRUNO GANEM
Relator

2023-8757



* C D 2 3 4 4 0 4 9 2 9 0 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BRUNO GANEM

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS

Apresentação: 07/12/2023 15:49:26.847 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 3936/2021

PRL n.1

PROJETO DE LEI Nº 3.936, DE 2021

Institui o Dia Nacional de Combate à Caça de Baleias.

EMENDA N.º 1

Deem-se aos arts. 1º e 2º do Projeto de Lei n.º 3.936, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional de Proteção aos Cetáceos.

Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional de Proteção aos Cetáceos, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de setembro.”

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2023.

Deputado BRUNO GANEM
Relator

(2023-8757 & P_125319)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BRUNO GANEM

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS

Apresentação: 07/12/2023 15:49:26.847 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 3936/2021

PRL n.1

PROJETO DE LEI Nº 3.936, DE 2021

Institui o Dia Nacional de Combate à Caça de Baleias.

EMENDA N.º 2

Dê-se à ementa do Projeto de Lei n.º 3.936, de 2021, a seguinte redação:

“Institui o Dia Nacional de Proteção aos Cetáceos.”

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2023.

Deputado BRUNO GANEM
Relator

(2023-8757 & P_125319)



* C D 2 2 3 4 4 0 4 9 2 9 0 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 14/12/2023 16:40:52.727 - CMADS
PAR 1 CMADS => PL 3936/2021

PAR n.1

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 3.936, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.936/2021, com duas emendas, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Bruno Ganem.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

José Priante - Presidente, Bruno Ganem, Carlos Henrique Gaguim, Delegado Matheus Laiola, Nilto Tatty, Socorro Neri, Stefano Aguiar, Alexandre Guimarães, Clodoaldo Magalhães, Dagoberto Nogueira, David Soares, Delegado Fabio Costa, Fernando Mineiro, Jorge Goetten, Juninho do Pneu, Roberta Roma, Tabata Amaral e Zé Silva.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2023.

Deputado JOSÉ PRIANTE
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238827063100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Priante



* C D 2 3 8 8 2 7 0 6 3 1 0 0 *



PROJETO DE LEI Nº 3.936, DE 2021

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Institui o Dia Nacional de Combate à Caça de Baleias.

Deem-se aos arts. 1º e 2º do Projeto de Lei n.º 3.936, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional de Proteção aos Cetáceos.

Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional de Proteção aos Cetáceos, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de setembro.”

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2023.

Deputado JOSÉ PRIANTE
Presidente



* C D 2 3 8 6 5 8 1 9 1 1 0 0 *



PROJETO DE LEI N° 3.936, DE 2021

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO N° 2

Institui o Dia Nacional de Combate à Caça de Baleias.

Dê-se à ementa do Projeto de Lei n.º 3.936, de 2021, a seguinte redação:

“Institui o Dia Nacional de Proteção aos Cetáceos.”

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2023.

Deputado JOSÉ PRIANTE
Presidente



* C D 2 2 3 9 9 4 7 2 6 7 6 0 0 *